PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Praça da Bandeira, 10 CEP 11850-000 Cx.Postal 81 Miracatu – Estado de São Paulo
e-mail: pmmfinan@matrix.com.br tel: (13) 6847-1811 fax: (13) 6847-1522

LEI Nº 1146 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Miracatu, abrangendo a administração direta, para o exercício financeiro de 2001, estima a receita e fixa a despesa em R$. 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R$. 7.347.500,00
Receita Tributária	R$.	477.500,00
Receita Patrimonial	R$.	9.500,00
Transf. Correntes	R$.	6.515.800,00
Outras Rec.Correntes	R$.	344.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Praça da Bandeira, 10 CEP 11850-000 Cx.Postal 81 Miracatu – Estado de São Paulo
e-mail: pmmfinan@matrix.com.br tel: (13) 6847-1811 fax: (13) 6847-1522

RECEITAS DE CAPITAL			**R$. 152.500,00**
Operações de Crédito	R$.	50.000,00	
Alienação de Bens	R$.	10.000,00	
Transf.de Capital	R$.	90.500,00	
Òutras Rec. De Capital	R$.	2.000,00	
TOTAL			**R$ 7.500.000,00**

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo as discriminações dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$	462.000,00
03 – Administração e Planejamento	R$.	1.301.600,00
04 – Agricultura	R$	147.500,00
08 – Educação e Cultura	R$.	2.614.180,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$	580.500,00
13 – Saúde e Saneamento	R$.	1.523.220,00
150 - Assistência e Previdência	R$.	296.000,00
16 – Transporte	R$	575.000,00
TOTAL	**R$**	**7.500.000,00**

2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 – Legislativa	R$	480.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Praça da Bandeira, 10 CEP 11850-000 Cx.Postal 81 Miracatu – Estado de São Paulo
e-mail: pmmfinan@matrix.com.br tel: (13) 6847-1811 fax: (13) 6847-1522

PODER EXECUTIVO

02 – Executivo R$. 7.020.000,00

TOTAL R$. 7.500.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada da legislação em vigor;

b) proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, e,

c) abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 08 de Dezembro de 2000

JORGE KAGUEO TENGUAM
PREFEITO MUNICIPAL